



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**LEI N.º 840/2003**

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,**  
no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
Sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, entidade sem fins lucrativos, devidamente legalizada nos termos da Lei n.º 542/95, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, visando a implantação e funcionamento do curso Preparatório de Vestibular à Universidade e/ou Faculdade, aulas de canto e curso de informática, a ser ministrado gratuitamente.

**Art. 2.º** - A entidade conveniada promoverá a contratação dos profissionais necessários ao funcionamento dos cursos de que trata o artigo anterior, ficando a cargo da mesma toda responsabilidade inerente aos direitos trabalhistas dos contratados, não existindo qualquer modalidade de vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo e os contratados para fins do objeto do convênio.

**Parágrafo Único** - A remuneração mensal dos profissionais necessários ao funcionamento do curso, será fixada pela entidade conveniada no ato da contratação, observando o disposto no artigo 4.º da presente lei.

**Art. 3.º** - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 4.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a conta da entidade conveniada, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a quantia de até R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), destinados ao atendimento das despesas relacionadas ao pessoal contratado, compreendendo, remuneração mensal, obrigações de natureza trabalhista e previdenciária ou afim e serão assim distribuídos:



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

- R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o curso preparatório;
- R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para aulas de canto;
- R\$400,00 (quatrocentos reais) para aulas de informática.

**Art. 5.º** - O convênio será firmado pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação desta lei.

**Art. 6.º** - As despesas referentes ao referido convênio correrão por conta de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal de 2003 (Lei nº 822/2002), a saber:

019001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
0439200502.059 – Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva  
3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais .....R\$ 27.500,00

**Art. 7.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1.º de março de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2003.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal